Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: 11 4528-8300
josefrujuello.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

LEI Nº 2.423, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"QUE ALTERA A LEI Nº 2.282, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021, PARA PASSAR A PREVER VANTAGEM PECUNIÁRIA MENSAL AO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA QUE, OCUPANDO CARGO CUJA ESCOLARIDADE REQUERIDA PARA INGRESSO SEJA O NÍVEL FUNDAMENTAL, COMPROVE POSSUIR ENSINO MÉDIO OU TÉCNICO COMPLETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 11 da Lei Municipal nº 2.282, de 24 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 11** Ao servidor cujo emprego tenha como pré-requisito para ingresso o ensino fundamental ou médio, será concedido um adicional mensal, a ser calculado sobre o seu respectivo vencimento, caso comprove possuir formação escolar acima daquela exigida para o provimento do cargo que ocupa, na seguinte conformidade:

I – 10% (dez por cento), se graduado em nível superior;

II – 5% (cinco por cento), se detentor de ensino médio ou técnico completo.

§ 1º Para fazer jus ao recebimento da vantagem de que trata o "caput", o servidor deverá apresentar requerimento escrito, acompanhado de comprovante da formação escolar adicional que possui.

§ 2º O adicional será devido desde a data de seu requerimento, ficando a sua concessão condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira à época do deferimento.

§ 3º Os percentuais referidos nos incisos deste artigo não serão cumulativos, devendo-se, quando o caso, ser aplicado o maior deles." (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de dezembro de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Prefeita

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de dezembro de 2025.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva